

por via amigável ou judicial o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 13.732,40m² (treze mil, setecentos e trinta e dois metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Embu Guaçu, comarca de Itapeccerica da Serra, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para consolidação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Nelson Shounek, Sebastião Rachel Shounek e outros, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.º A-990/201 elaborados pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Projetos de Via e Obras da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações — Partindo do ponto (A) que dista 17,00m à esquerda do km 141 + 804,00m do eixo da linha em tráfego, seguem: 23,85m em reta pela faixa divisa até o ponto (B) que dista 30,00m à esquerda do km 141 + 824,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com os expropriados; 341,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (C) que dista 30,00m à esquerda do km 142 + 165,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com os expropriados; 63,25m em reta pela faixa divisa até o ponto (D) que dista 50,00m à esquerda do km 142 + 225,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com os expropriados; 44,70m em reta pela faixa divisa até o ponto (E) que dista 30,00m à esquerda do km 141 + 265,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com os expropriados; 41,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (F) que dista 30,00m à esquerda do km 142 + 306,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com os expropriados; 262,10m em curva pela faixa divisa até o ponto (G) que dista 30,00m à esquerda do km 142 + 540,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com os expropriados; 100,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (H) que dista 30,00m à esquerda do km 142 + 840,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com os expropriados; 114,40m em curva pela faixa divisa até o ponto (I) que dista 30,00m à esquerda do km 142 + 770,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com os expropriados; 20,30m em reta pela faixa divisa até o ponto (J) que dista 17,00m à esquerda do km 142 + 790,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com os expropriados; 150,80m acompanhando a cerca divisa até o ponto (K) que dista 16,00m à esquerda do km 142 + 629,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com a FEPASA; 4,00m acompanhando a cerca divisa até o ponto (L) que dista 20,00m à esquerda do km 142 + 629,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com a FEPASA; 17,00m acompanhando a cerca divisa até o ponto (M) que dista 20,00m à esquerda do km 142 + 612,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com a FEPASA; 4,00m acompanhando a cerca divisa até o ponto (N) que dista 16,00m à esquerda do km 142 + 612,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com a FEPASA; 823,90m acompanhando a cerca divisa, confrontando com a FEPASA até o ponto (A) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de agosto de 1986.

DECRETO N.º 25.668, DE 11 DE AGOSTO DE 1986

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Embu Guaçu, comarca de Itapeccerica da Serra, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a consolidação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 6.165,50m² (seis mil, cento e sessenta e cinco metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Embu Guaçu, comarca de Itapeccerica da Serra, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a consolida-

ção da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Nelson Shounek, Sebastião Rachel Shounek e outros, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.º A-989/201 elaborados pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Projetos de Via e Obras da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações — Partindo do ponto (A) que dista 17,00m à esquerda do Km 142 + 920,00m do eixo da linha em tráfego, seguem: 22,30m em reta pela faixa divisa até o ponto (B) que dista 30,00m à esquerda do Km 142 + 940,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com os expropriados; 140,80m em curva pela faixa divisa até o ponto (C) que dista 30,00m à esquerda do Km 143 + 100,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com os expropriados; 310,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (D) que dista 30,00m à esquerda do Km 143 + 410,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com os expropriados; 23,85m em reta pela faixa divisa até o ponto (E) que dista 17,00m à esquerda do Km 143 + 430,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com os expropriados; 497,75m acompanhando a cerca divisa, confrontando com a FEPASA até o ponto (A) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de agosto de 1986.

DECRETO N.º 25.669, DE 11 DE AGOSTO DE 1986

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Embu Guaçu, comarca de Itapeccerica da Serra, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a consolidação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 360,80m² (trezentos e sessenta metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Embu Guaçu, comarca de Itapeccerica da Serra, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a consolidação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Elvira Cornelia, Lucia Aranha e Elizabeth Lange, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.º A-985/201 elaborados pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Projetos de Vias e Obras da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações — Partindo do ponto (H) que dista 25,00m à esquerda do km 149 + 627,00m do eixo da linha em tráfego, seguem: 11,50m em reta pela faixa divisa até o ponto (K) que dista 25,00m à esquerda do km 149 + 638,50m do eixo da linha em tráfego, confrontando com as expropriadas; 63,10m em reta pela faixa divisa até o ponto (L) que dista 29,00m à esquerda do km 149 + 701,50m do eixo da linha em tráfego, confrontando com as expropriadas; 64,15m acompanhando a cerca divisa até o ponto (M) que dista 17,00m à esquerda do km 149 + 638,50m do eixo da linha em tráfego, confrontando com a FEPASA; 15,70m acompanhando a cerca divisa até o ponto (I) que dista 16,00m à esquerda do km 149 + 622,80m do eixo da linha em tráfego, confrontando com a FEPASA; 9,05m acompanhando a cerca divisa, confrontando com Alexandre Ely e Irene Friedel Ely até o ponto (H) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de agosto de 1986.

DECRETO N.º 25.670, DE 11 DE AGOSTO DE 1986

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Embu Guaçu, comarca de Itapeccerica da Serra, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a consolidação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 3.457,50m² (três mil, quatrocentos e cinquenta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Embu Guaçu, comarca de Itapeccerica da Serra, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a consolidação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza, imóvel esse que consta pertencer a Alexandre Ely e Irene Friedel Ely, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo n.º A-985/201 elaborados pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Projetos de Vias e Obras da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações — Partindo do ponto (D) que dista 40,00m à esquerda do km 149 + 283,00m do eixo da linha em tráfego, seguem: 43,50m em reta pela faixa divisa até o ponto (F) que dista 40,00m à esquerda do Km 149 + 326,50m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 42,70m em reta pela faixa divisa até o ponto (G) que dista 25,00m à esquerda do Km 149 + 366,50m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 260,50m em reta pela faixa divisa até o ponto (H) que dista 25,00m à esquerda do Km 149 + 627,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com o expropriado; 9,05m acompanhando a cerca divisa até o ponto (I) que dista 16,00m à esquerda do Km 149 + 622,80m do eixo da linha em tráfego, confrontando com Elvira Cornelia, Lucia Aranha e Elizabeth Lange; 296,30m acompanhando a cerca divisa até o ponto (J) que dista 17,00m à esquerda do Km 149 + 326,50m do eixo da linha em tráfego confrontando com a FEPASA; 41,50m acompanhando a cerca divisa até o ponto (E) que dista 26,00m à esquerda do km 149 + 286,00m do eixo da linha em tráfego, confrontando com a FEPASA; 14,30m acompanhando o córrego divisa, confrontando com Mariana Linda Mola de Araújo até o ponto (D) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de agosto de 1986.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de agosto de 1986.

DECRETO N.º 25.671, DE 11 DE AGOSTO DE 1986

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Embu Guaçu, comarca de Itapeccerica da Serra, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a consolidação da ligação ferroviária de Mairinque a Evangelista de Souza

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Editor Adjunto do Jornal
Edição: Gomes Cardal

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 01003 - São Paulo
Telefones 83-0884 e 281-2294 - Telex 8111-28857
Recuperação de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Tel. 225-3394 - ramais 221 e 228

Enviado SP - Capital (doméstica)

Enviado demais localidades (por postal)

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Semestral C\$ 86,80

Despesa de Remessa C\$ 189,50

Total C\$ 276,30

Semestral C\$ 86,80

Despesa de Remessa C\$ 189,50

Total C\$ 276,30

Funcionários Públicos Estaduais

Semestral C\$ 89,44

Despesa de Remessa C\$ 189,50

Total C\$ 258,94

Semestral C\$ 89,44

Despesa de Remessa C\$ 189,50

Total C\$ 278,94

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia C\$ 1,00

Exemplar atrasado C\$ 4,00

AGÊNCIAS

MARIA ANTONIA R. Nogueira - 294 - Tel. 256-7232
SÃO BENTO - Estação São Bento do Metrô - Lote 17 - Tel. 225-6316
REPÚBLICA - Estação República do Metrô - Lote 516 - Tel. 251-5815

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente
WOLFGANG SCHOEPS

Diretoria

Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perone
Comercial Sérgio Alcio Kobayashi
Financeira e Administrativa Júlio do Amaral Buschel
Jornal Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua do Metrô, 1.521 - CEP 01003 - São Paulo
Telefones 221-3394 (PBX) - Telex 8111-28857